



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**PROTOCOLO 849/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

1. Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **BORRACHARIA SIMÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.410/0001-02, com endereço na Rod. PR 420 Km 36, S/nº, Boa Vista, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1037, e-mail comercial@borrachariabomjesus.com.br; neste ato representada por Jean Olavo Simões inscrito(a) no CPF sob nº 022.815.949-04.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto: Registro de preços para eventuais serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.**

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 33.142,40 (trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o Detentor da Ata de Registro de Preços assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**.

### **3. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:**

A) **CONCERTOS DE PNEUS:** Os consertos deverão ser limitados a uma área de 40% da banda de rodagem e deverão ser feitos do lado interno do pneu, não sendo permitido conserto do tipo



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

macarrão. Nunca se deve aplicar consertos nas regiões de 30% de cada lado da banda de rodagem (região do ombro) até o talão.

B) SERVIÇOS DE GEOMETRIA: Alinhamento ou geometria de direção é o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir.

C) BALANCEAMENTO: O balanceamento de rodas é a compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda.

C) CAMBAGEM: Cambagem é a inclinação da roda de um veículo em relação ao plano horizontal. Este ajuste, de um modo geral, controla as características de rolamento das rodas.

D) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS: Para montar ou desmontar um pneu, ele deve estar vazio, então, é preciso aplicar uma mistura de água e detergente neutro, mas apenas do lado de dentro, senão pode prejudicar a rodagem. Em seguida, encaixar metade do pneu à roda, apoiar com um dos pés e pressionar a outra metade com o pé livre, podendo usar algum tipo de alavanca para facilitar o processo. Por fim, deve-se calibrar o pneu e balancear a roda. Para que a roda não seja danificada, a manutenção do pneu deve ser feita através de uma máquina. Após remover a roda do carro, retirar a tampa da válvula para soltar o ar do pneu. As pesas de balanceamento também devem ser removidos da roda. Nesta etapa, o pneu é encaixado na máquina para ser removido do aro, de um lado, depois do outro. Antes de colocar o pneu novo, é preciso limpar a roda e verificar a válvula, aplicar a solução lubrificante e voltar à máquina, para realizar o processo inverso e, finalmente, calibrar e balancear o pneu.

E) REPAROS TIPO "RAC": Realização de reparos utilizando remendos de borracha "RAC" – Devem ser efetuados no lado interno do pneu.

F) Não é permitida a vulcanização de pneu com pedaços de pneus velhos ou câmaras.

### **3.1.1. A Contratada obriga-se a:**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **3.1.2 São obrigações da Contratante:**

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros).

**4.1** O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (dois) dias, ou imediato quando comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho.

**4.2.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**5.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

| SECRETARIA                                      | FISCAL                 |
|-------------------------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | SCHEILA FUERST SCHROTH |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | MÁRCIA ZIGOVSKI        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          | IVAN BUENO FRANCO      |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | ADRIANA DE F. FRAGOSO  |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | DENILSON RODRIGUES     |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | MÁRCIO ALVES DOMINGOS  |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS     | CLEITON DAS NEVES      |

**6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**6.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**6.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**7.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**7.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**8.** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato.

**8.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**8.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL</b> |
| Dotações: 10.001.08.244.0012.2028.339039-1999          |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>          |
| Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.339039-1999          |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |
| Dotações: 08.001.12.361.0009.2020.339039-1999          |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Dotações: 09.001.13.392.0010.2024. 339039-1999 / 09.002.27.812.0011.2025. 339039-1999

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Dotações: 11.001.10.301.0014.2034.339039-1999

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Dotações: 07.002.20.606.008.2017.339039-1999

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.339039-1999

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007.339039-1999

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Dotações: 05.001.15.452.0005.2010.339039-1999

**11.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**11.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**11.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**13.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**13.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**.

**15.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Piên, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**17.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

---

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**BORRACHARIA SIMÕES LTDA**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**Calebe França Costa**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 61.756

---

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: \_\_\_\_\_



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 34/2022

Página:1

| Item                                                                                                                                                                  | Produto/Serviço                                                                                                                                               | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 20511-7 BORRACHARIA SIMOES LTDA - ME<br>CNPJ: 31.378.410/0001-02 Telefone: 41 3632-1067 Status: Habilitado<br>Email: comercial@borrachariabomjesus.com.br |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 33.142,40   |     |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 1.080,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 5977 BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE - POR RODA                                                                                                    | UN  | 60,00      | Classificado |       |        | 18,00          | 1.080,00    | *   |
| Lote 002 - Lote 002                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 810,00      |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 5978 BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES - POR RODA                                                                                                             | UN  | 60,00      | Classificado |       |        | 13,50          | 810,00      | *   |
| Lote 005 - Lote 005                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 11.700,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 24103 Conserto de pneus de veículos pesados<br>(ônibus, micro-ônibus e caminhões) – RAC 12 - POR PNEU                                                         | UN  | 60,00      | Classificado |       |        | 80,00          | 4.800,00    | *   |
| 002                                                                                                                                                                   | 24104 Conserto de pneus de veículos pesados<br>(ônibus, micro-ônibus e caminhões) – RAC 14 - POR PNEU                                                         | UN  | 60,00      | Classificado |       |        | 85,00          | 5.100,00    | *   |
| 003                                                                                                                                                                   | 24105 Deslocamento por km para conserto de pneus de veículos pesados<br>(ônibus e caminhões) - a partir do 11º km da sede da borracharia - POR KM             | KM  | 400,00     | Classificado |       |        | 4,50           | 1.800,00    | *   |
| Lote 006 - Lote 006                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 3.850,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 24106 Conserto de pneu para veículos leves e utilitários tipo RAC 10<br>roda aro 13, 14 e 15, incluso a desmontagem, montagem do pneu e calibragem - POR PNEU | UN  | 50,00      | Classificado |       |        | 33,00          | 1.650,00    | *   |
| 002                                                                                                                                                                   | 24107 Conserto de pneu para veículos leves e utilitários tipo RAC 12<br>roda aro 13, 14 e 15 incluso a desmontagem, montagem do pneu e calibragem             | UN  | 50,00      | Classificado |       |        | 44,00          | 2.200,00    | *   |
| Lote 007 - Lote 007                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 5.250,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 24108 Conserto de pneu para veículos van e ambulância tipo RAC 14<br>roda aro 16 incluso a desmontagem, montagem do pneu e calibragem - POR PNEU              | UN  | 50,00      | Classificado |       |        | 51,00          | 2.550,00    | *   |
| 002                                                                                                                                                                   | 24109 Conserto de pneu para veículos van e ambulância tipo RAC 15<br>roda aro 16 incluso a desmontagem, montagem do pneu e calibragem - POR PNEU              | UN  | 50,00      | Classificado |       |        | 54,00          | 2.700,00    | *   |
| Lote 011 - Lote 011                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 1.302,40    |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 12148 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULO LEVE<br>POR PNEU                                                                                            | UN  | 80,00      | Classificado |       |        | 16,28          | 1.302,40    | *   |
| Lote 012 - Lote 012                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 7.000,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 16948 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADO (ÔNIBUS,<br>MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES) POR PNEU                                                      | UN  | 200,00     | Classificado |       |        | 35,00          | 7.000,00    | *   |
| Lote 013 - Lote 013                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |     |            |              |       |        |                | 950,00      |     |
| 001                                                                                                                                                                   | 16947 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MASTER,                                                                                       | UN  | 50,00      | Classificado |       |        | 19,00          | 950,00      | *   |



Equiplano

## Prefeitura Municipal de Piên - 2022

### Classificação por Fornecedor

#### Pregão 34/2022

Página:2

| Item                       | Produto/Serviço                                                                      | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo    | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|-----------|----------------|-------------|-----|
| DUCATO E JUMPER) POR PNEU  |                                                                                      |     |            |              |       |           |                |             |     |
| <b>Lote 014 - Lote 014</b> |                                                                                      |     |            |              |       |           |                | 1.200,00    |     |
| 001                        | 24110 Vulcanização de pneu feita com remendo a quente aros 13/14/15 e 16<br>POR PNEU | UN  | 20,00      | Classificado |       |           | 60,00          | 1.200,00    | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>        |                                                                                      |     |            |              |       | 33.142,40 |                |             |     |

